PROJETO DE LEI N° 1.585/2022

"Altera a redação do inciso III e do §7° do art. 13 da Lei Municipal n° 832 de 2006, e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. O inciso III do artigo 13 da Lei Municipal n° 832/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 13. [...]**
>
> **I – [...]**
>
> **II – [...]**
>
> **III - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, nos termos do inciso I com aplicação a partir de janeiro de 2023;"**

Art. 2°. O §7° do artigo 13 da Lei Municipal n° 832/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"§7°. Adicionalmente a contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III deste artigo, todos os órgãos e poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de**

contribuição dos servidores ativos nos termos do inciso I, na razão de 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento) no ano de 2022; de 31,46% (trinta e um vírgula quarenta e seis por cento) no ano de 2023; de 36,99% (trinta e seis vírgula noventa e nove por cento) no ano de 2024; de 36,12% (trinta e seis vírgula doze por cento) no ano de 2025; de 35,76% (trinta e cinco vírgula setenta e seis por cento) de janeiro de 2026 a dezembro de 2047; e de 35,77% (trinta e cinco vírgula setenta e sete por cento) de janeiro de 2048 a dezembro de 2054.”

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 17 de maio de 2022.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.585/2022 que "Altera a redação do inciso III e do § 7º do art. 13 da Lei Municipal nº 832 de 2006, e dá outras providências".**

A presente alteração visa à adequação da contribuição patronal de acordo com o novo cálculo atuarial, de modo a obter o equilíbrio técnico/financeiro do sistema previdenciário do Município, evitando problemas futuros.

A presente alteração visa à adequação da contribuição patronal de acordo com o novo cálculo atuarial, de modo a obter o equilíbrio técnico/financeiro do sistema previdenciário do Município, evitando problemas futuros.

Necessário ressaltar que os servidores recolhem ao FPSM (Fundo de Previdência do Servidor Municipal) 14% de sua remuneração, decorrente da normativa imposta pela EC 103/2019 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.480/2020.

Assim, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, colocando-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que porventura venham a surgir.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL